

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 050/2024
RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL

1. A Fundação Uniselva, na qualidade de Fundação de Apoio da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, na forma da Lei n. 8.958/94, por meio da Coordenação Geral do Projeto de Extensão cadastrado nesta Fundação sob o nº 3.043.032, torna pública o presente aviso de resultado, em face do Edital de Seleção Simplificada nº 050/2024 os seguintes candidatos por ordem de classificação:

Candidato (a)	Análise Curricular	Entrevista	Prova objetiva e discursiva	Pontuação Final	Classificação
Anna Vitória Medeiros Metello	22,0	20,0	43,3	85,3	Aprovado(a)
Felipe de Oliveira Campos	22,0	20,0	42,7	84,7	Aprovado(a)
Beatriz Ferreira Côrtes	22,0	20,0	40	82,0	Aprovado(a)
Mariana de Souza Carvalho	22,0	20,0	40	82,0	Aprovado(a)
Wesley Adilio Correa Ferrez	22,0	20,0	38,3	80,3	Cadastro Reserva
Maria Angélica de Oliveira Cividini	20,0	20,0	40	80,0	Cadastro Reserva
Kira Borges de Souza Okamura	22,0	20,0	37,3	79,3	Cadastro Reserva
Julia Castro Rodrigues	22,0	20,0	35	77,0	Cadastro Reserva
Maysa Miranda	22,0	20,0	35	77,0	Cadastro Reserva
Arthur Assis Esteves Silva	22,0	20,0	31	73	Cadastro Reserva
Karolainy Xavier Rodrigues	22,0	20,0	30,7	72,7	Cadastro Reserva
Raquel da Silva Fonseca Ribeiro	20,0	20,0	29	69,0	Cadastro Reserva
Ana Paula Damasceno Souza	20,0	20,0	28,3	68,3	Cadastro Reserva
Mariane Vitoria de Lima Taborda	22,0	20,0	25	67,0	Cadastro Reserva
Thayná Júlia Rodrigues Neves	22,0	20,0	23,3	65,3	Cadastro Reserva

Igor Fernandes Figueiredo Borba	20,0	20,0	20	60,0	Cadastro Reserva
Leandra Alves da Silva	22,0	20,0	16,7	58,7	Cadastro Reserva

2. Em caso de empate na soma dos critérios de pontuação, o desempate será pelo desempenho na prova objetiva e discursiva.
3. Em atendimento ao item 6.3.1 do edital, aos estudantes da Universidade Federal foi computado pontuação complementar de 2 pontos, conforme o disposto no § 3º, art. 6º do Decreto nº 7.423/2010 C/C art. § 4º, art. 4º da Resolução nº 08/2018 do Conselho Diretor da UFMT.
4. A participação do candidato no Processo de Seleção Simplificada, quer seja na condição de aprovado ou de cadastro reserva, não implica em obrigatoriedade de sua contratação, apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Fundação Uniselva/ Coordenação do Projeto o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e necessidade do Projeto e em cumprimento à ordem de classificação final.

Cuiabá, 03 de julho de 2024.